



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
PODER LEGISLATIVO

**17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO 2023**  
**SEGUNDO BIÊNIO DA 19ª LEGISLATURA MUNICIPAL**

Em 27 de junho de 2023  
(Terça-feira)  
Às 08h30m

**Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Gurupá, Ver. Benedito Gomes Gama**

**PAUTA**

<p><b>1ª PARTE</b> <b>PEQUENO EXPEDIENTE</b></p> <p>O Pequeno Expediente terá duração de 30 (trinta) minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e Indicações devidamente apresentadas. (Art. 132 do Regimento Interno).</p>	<p><b>1. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:</b></p> <p>1.1 Ata da 16ª Sessão Ordinária, de 26.06.2023;</p> <p><b>2. LEITURA:</b></p> <p>2.1 Ofício nº 007/2023 – Ver. Fabíola Moraes (PL). 2.2 Convite da I Conferência Municipal da Cidade de Gurupá/Programação. 2.3 Indicação nº 012/2023 – Ver. Moacira Alho (PSD). Ementa: “Indica limpeza e manutenção no poço artesiano, localizado no perímetro do Bairro Xingu com o Bairro do Horto”.</p>
<p><b>2ª PARTE</b> <b>GRANDE EXPEDIENTE</b></p> <p>O Grande Expediente terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos e se destinará à leitura das demais proposições regulamente protocoladas, discussão e votação de requerimentos e indicações sujeitas à deliberação do Plenário, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão. (Art. 133 do Regimento Interno).</p>	<p><b>NÃO HÁ MATÉRIA!</b></p>
<p><b>3ª PARTE</b> <b>ORDEM DO DIA</b></p> <p>A Ordem do Dia terá duração de 60 (sessenta) minutos e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão. Art. 134.</p>	<p><b>1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PARA O PEDIDO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA/DISPENSA DE PARECER – CLJRF.</b></p> <p><b>Matéria:</b> Projeto de Lei nº 07, de 19 de junho de 2023, “Cria os componentes do município de Gurupá/PA, do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, tendo como base legal o Sistema Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, define os parâmetros para a elaboração e implementação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável e dá outras providências”.</p> <p><b>Autor:</b> Executivo Municipal.</p>

#### 4ª PARTE

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Considerações Finais terão a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada, ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 05 (cinco) minutos, facultado um terço a mais do tempo aos líderes. Art. 135.

#### ORDEM DE INSCRIÇÃO

**OBS.: Art. 156. Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:**

I – 03 (três) minutos, para apresentar requerimento;

o de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;

II – 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda, discutir parecer, falar no Grande Expediente, nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;

III – 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;

IV – 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na Lei Federal.

**Parágrafo único** – não será permitida a sessão de tempo de um para outro orador.

#### MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

Classificação	Nº	Ementa	Autor	Fase atual
PL	004/2023	Concede Título de Cidadão Honorário de Gurupá ao Sr. Kássio Patrick Delgado Costa e dá outras providências	Ver. Waldir Fernandes (PT)	Aguardando Parecer - CLJRF
PL	005/2023	Concede Título de Cidadão Honorário de Gurupá ao Sr. Gilvandro dos Santos Torres e dá outras providências	Ver. Waldir Fernandes (PT)	Aguardando Parecer - CLJRF
PL	007/2023	“Cria os componentes do município de Gurupá/PA, do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, tendo como base legal o Sistema Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, define os parâmetros para a elaboração e implementação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável e dá outras providências”.	Executivo Municipal	Pautado para discussão e votação do pedido de tramitação em regime de urgência/Dispensa de parecer da CLJRF.